



OFGPNº /17

Cuiabá-MT, de de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador JUSTINO MALHEIROS

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a Mensagem nº /2017 com o respectivo Projeto de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida análise em caráter de urgência.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº/2017.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029**
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município, a inclusa Proposta de Lei Complementar que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e apreciação dessa Augusta Casa Legislativa.

Primeiramente vale ressaltar que se fazem necessárias alterações pontuais na Lei Complementar nº 359 de 2014, que estabelece a estrutura básica da Administração Pública municipal de Cuiabá no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências, conforme veremos.

A priori, a publicação da Lei Complementar em epígrafe consolidou, no âmbito municipal, as competências dos Órgãos municipais e a respectiva estrutura de cargos de provimento em comissão, atualizando-os à nova realidade administrativa e orçamentária deste ente federado.

Porém, a novel lei precisa sofrer ajustes quanto aos cargos constantes da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Comunicação, especificamente para desmembrar a estrutura destas Secretarias e instituir a Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação.

Enfim, Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, visamos, com as alterações ora pretendidas, melhorar a estrutura organizacional da Administração Municipal e agregar a comunicação o moderno conceito da inovação, que pouco se parece com padrões anteriores.





Na área de comunicação social passa uma constante inovação tecnológica e se torna imprescindível para o bom desempenho de todas as demais funções de governo. Neste sentido, reestruturar o setor de comunicação é hoje uma necessidade para a realização de uma Administração Pública, moderna e transparente.

Na expectativa do acolhimento desta nossa proposta, aproveitamos para reiterar nosso testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2017.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

PROPOSTA DE LEI COMPLEMENTAR Nº

DE DEDE 2017.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 359,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029**
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



O **Prefeito Municipal de Cuiabá**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 25 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 25 (...)

I - (...)

a) (...)

1- (...)

2- Secretaria Municipal de Governo – SMG; (NR)

(...)

5- Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação; (AC)

(...)”

Art. 2º A denominação da Subseção II da Seção I do Capítulo II do Título IV da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, bem como o seu art. 30, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“(…)

Subseção II

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 30. À Secretaria Municipal de Governo compete dispensar atendimento ao público, orientando-o no sentido de melhor solucionar as suas reivindicações, promover a articulação com a sociedade civil organizada, estabelecer relações institucionais com os entes e poderes constituídos, coordenar o cerimonial da Prefeitura Municipal, assistir e coordenar o expediente oficial do Prefeito Municipal, e ainda, executar o serviço de suprimento do Gabinete.” **(NR)**

Art. 3º Fica criada a Subseção II – Ana Seção I do Capítulo II do Título IV



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029**
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

“ (...)

Subseção II – A(AC)

Da Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação (AC)

Art. 30-A. Á Secretaria Municipal de Inovação e Comunicação compete formular e executar a política de comunicação do município, garantindo a publicidade e transparência nos atos de gestão, compreendendo a relação com os veículos de comunicação e a sociedade por meio das tecnologias disponíveis, e desenvolver atividades inclusivas que promovam políticas públicas inovadoras de acordo com a legislação vigente e que contemple a nova economia.”(AC)

(...)”

Art. 4ºO Anexo Único da Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014, passa a vigorar com alterações e acréscimos previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5ºEsta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, de de2017.

EMANUEL PINHEIRO





Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

“Anexo Único

(Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014)

(...)



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029**
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



II – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Cargo	Simbologia	Valor R\$	Quantitativo
Secretário	DAS-1	12.338,29	1
Secretário Adjunto	DGA-1	10.627,30	3
Chefe de Gabinete do Prefeito	DGA-1	10.627,30	1
Coordenador de Núcleo	DGA-3	9.564,57	3
Assessor Estratégico	DGA-3	9.564,57	5
Assessor Executivo	DAS-2	5.380,07	2
Diretor	DAS-2	5.380,07	4
Assessor Técnico	DAS-3	3.812,54	15
Assessor	DAS-4	2.789,67	13
Coordenador Técnico	DAS-3	3.812,54	1
Coordenador	DAS-4	2.789,67	1
Assistente I	DAS-5	1.859,78	6
Assistente II	DAS-6	1.394,83	2
TOTAL DE CARGOS			57

”(NR)

XIX – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Cargo	Simbologia	Valor R\$	Quantitativo
Secretário	DAS-1	12.338,09	1
Secretário Adjunto de Inovação	DGA-1	10.627,30	1
Secretário Adjunto de Comunicação	DGA-1	10.627,30	1
Coordenador de Núcleo	DGA-3	9.564,57	2
Assessor Especial	DGA-3	9.564,57	4
Chefe de Gabinete	DAS-2	5.380,07	1





Diretor Administrativo Financeiro	DAS-2	5.380,07	1
Assessor Executivo	DAS-2	5.380,07	1
Assessor Técnico	DAS-3	3.812,54	26
Assessor	DAS-4	2.789,67	8
Assistente I	DAS-5	1.859,78	2
TOTAL DE CARGOS			48

”(AC)



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: **(65) 3645-6029**
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br